



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PMSG Nº 013/2022.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 (Processo Administrativo nº43.415/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos**, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº 093, de 15 de março de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto Municipal nº 057 de 11 de março de 2009, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 03/02/2022

Horário: 14:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro formal de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender a demanda das Unidades Escolares do Município de São Gonçalo/RJ e das Creches Conveniadas com o Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. Não existem outros órgãos participantes nesta licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, com propósito de estimular e incentivar fomento de competidores para o certame o qual defluiu em persecução a proposta mais vantajosa, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. **As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 8º, § 3º do Decreto Municipal nº 057/2009 e na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.**

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que observadas às normas constantes no artigo 33 da lei nº 8.666/1993, com o objetivo de aumentar a competitividade, possibilitando que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar o certame, por falta de recursos financeiros, ou por restrição na comprovação da capacidade técnica, ou por não deter todo o know how necessário às diversas atividades envolvidas na contratação, ou ainda por outra razão nesse sentido, possam se associar com outra ou outras empresas na mesma situação, as quais, em conjunto, consigam alcançar aquilo que é necessário para a disputa da licitação e a execução do contrato.

5.3.1. Cabe ressaltar que o consórcio de empresa é regulamentado pelos artigos 278 da Lei das SAs, Lei nº 6.404/1976 (mesmo para o caso de empresas que não sejam Sociedades Anônimas), legislação que traz no seu art. 279 o que deve constar no instrumento de constituição dos con-sórcios, lembrando que também deve ser atendido o que está determinado no referido diploma legal e também no edital da licitação em questão.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação. **As empresas em recuperação judicial que tenham seu**



plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar do certame;

5.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

5.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



- 6.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.5. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus anexos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.11. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.4.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;
 - 7.4.2. Marca;
 - 7.4.3. Fabricante;
 - 7.4.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 7.4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



7.4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.4. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.5.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.5.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5.3. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, limitado a quatro casas decimais.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) centavo.
- 8.11.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.22. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



8.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.31.1. No país;

8.31.2. Por empresas brasileiras;

8.31.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.31.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



8.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos anexos e documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Municipal n.º 093/2021.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, acompanhado com manuais/folders/encartes de cada item que compõe o grupo vencedor, se for o caso; proposta vencedora, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Portal Comprasnet, em arquivo único (conforme IN nº03/2018 MPOG art. 21, §6º)

9.4.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



9.5 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br contendo o “*printscreen*” da tela e aviso por telefone (21) 2199-6382. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.

9.6 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais (<http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br e aviso por telefone (21) 2199-6382 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- 10.1.1. SICAF;
- 10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545:::P3_TIPO_RELACAO:INI_DONEO);
- 10.1.5. Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ (<https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas>);
- 10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 10.2.2. **É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.9. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.10. Ressalvado o disposto no item **5.4**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.3.

Habilitação jurídica:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



10.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, conforme determina Artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro.

10.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

10.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e da Certidão Negativa de Dívida Ativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

10.4.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;



10.4.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos federais, estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração das respectivas Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.10. Os documentos constantes nos subitens 10.4.4, 10.4.5, 10.4.6, 10.4.7 e 10.4.8 deverão ter validade na data estipulada no preâmbulo para envio da proposta.

10.5. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.5.2. A sede da licitante onde a Comarca já esteja em funcionamento o Processo Judicial Eletrônico-PJe, a Certidão de falência ou recuperação judicial deverá ser requerida diretamente ao Tribunal de Justiça do Estado-TJe.

10.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.5.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.5.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.5.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.5.9. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.5.10. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.5.11. As certidões descritas no item **10.5.1** que não possuam prazo de validade expresso deverão ter sido expedidas há menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento da proposta.

10.6. **Qualificação Técnica**

10.6.1. Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para fornecimento pertinente e compatível com objeto da licitação, através de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.6.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá (ão) ser emitido(s) em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

10.6.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá (ão) ser emitido(s) por entidade de direito público ou privado, e neste último caso, conforme a comodidade da administração pública, esta poderá solicitar as devidas comprovações;

10.6.4. Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal do licitante vencedor, conforme o que determina a legislação vigente.

10.6.5. O concorrente licitante de fornecimento de carnes deverá apresentar também: Certificado do SIF-DPOA (Departamento de Inspeção dos produtos de origem animal) e/ou Título de Relacionamento emitido pela Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária.

10.6.6. Registro do produto, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, emitido pela ANVISA. Os produtos isentos de Registro deverão vir acompanhados do Comunicado de Início de Fabricação.



10.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.10 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.10.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.14 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.15 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.16 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



- 10.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 10.18 Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.
- 10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DA AMOSTRA

11.1. Após o encerramento da fase de lances e convocação do pregoeiro, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens aos quais esteja concorrendo, no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.1.1. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta, contendo:

- a) Marca;
- b) Ingredientes específicos;
- c) Tabela nutricional;
- d) Data de embalagem;
- e) Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- f) Peso líquido;
- g) Data de fabricação.

11.1.1.1. Quando pela sua natureza, o objeto não apresentar embalagem original do fornecedor (hortifrutigranjeiros), ou para amostragem seja necessário fracionamento da mesma, o conteúdo da amostra deve ser embalado em sacos de polietileno transparente incolor e atóxico, e as informações supra, devem ser descritas em etiqueta;

11.1.2. Deverão ainda as amostras conter etiqueta com as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço do licitante;
- b) Número do Pregão;
- c) Identificação do produto;

11.2. A entrega das AMOSTRAS deverá ocorrer na Subsecretaria Municipal de Alimentação Escolar - SMAE na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Travessa Uricina Vargas N.º 36 – Mutondo – São Gonçalo/RJ – CEP 24.452-020;



11.3. As amostras serão submetidas à análise por parte de equipe com qualificação técnica adequada, designada pela Subsecretaria Municipal de Alimentação Escolar - SMAE, a quem caberá a elaboração de laudo acerca da aceitabilidade das amostras quanto ao objeto da licitação,

11.3.1 O prazo para análise das amostras será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de entrega;

11.3.2. A sessão pública do Pregão será suspensa pelo Pregoeiro (a) durante o prazo definido no subitem 7.3.1, para análise das amostras por parte da equipe técnica designada pela SEMED.

11.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos: a qualidade do material, adequabilidade ao que se destina, se obedece às boas práticas de fabricação e se o material corresponde ao discriminado neste Termo de Referência.

11.4. O resultado do Laudo Técnico será encaminhado ao Pregoeiro, para informação ao licitante via Comprasnet;

11.5. As empresas cujas amostras sejam reprovadas durante o processo de análise, não serão novamente convocadas para apresentação de novas amostras, mesmo que ofertem outro produto;

11.6. Após a conclusão da análise as amostras ficarão à disposição dos seus respectivos fornecedores para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, no mesmo endereço informado no item 11.2.

11.6.1. Caso os produtos entregues para avaliação técnica tenham precisado ser abertos e testados e, em alguns casos inutilizados ou consumidos, não haverá ônus para a Contratante;

11.7. Critérios para aprovação e reprovação de Amostras

11.7.1. As amostras apresentadas exigidas neste termo de referência deverão ser avaliadas, por servidor previamente designado pela pasta solicitante, que levará em consideração as descrições dos bens e emitirá parecer técnico com base em critérios objetivos, apontados em formulário próprio anexo a este Edital.

11.7.2. **Caso as amostras apresentadas pelo licitante vencedor da fase de lances não sejam aprovadas, deverá ser convocado o próximo licitante, obedecendo a ordem de classificação.**

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contarda solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, **conforme os subitens 9.4 a 9.7 deste edital**, e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.8.1. A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/*folders*, *se for o caso* e demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) lote(s) vencidos no certame.

13.DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias corridos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO PREÇO



16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 057, de 2009.

17. DA DESCRIÇÃO, DO REGIME, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. Estão previstos no Termo de Referência. (ANEXO I).

18. DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

18.1.1. Pedido endereçado ao ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agência e Conta Corrente);

18.1.2. Nota Fiscal original, devidamente atestada, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a dívida Ativa da União, observados os critérios de apresentação e instrução estabelecidos na Portaria 037/2019 (DO 08/10/2019);

18.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos gêneros alimentícios e com o devido atesto dos Fiscais de Contrato, mediante Nota Fiscal eletrônica, instruída no processo de pagamento, conforme item 19.2.

18.3. Os pagamentos serão creditados com prazos não superiores a 30 (trinta) dias a data do recebimento dos produtos.

18.4. Os pagamentos correrão durante a vigência do contrato e estão em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.5. Em havendo desconformidade na execução do serviço, caberá ao Secretário de Educação tomar as medidas cabíveis em relação ao pagamento, conforme previsto no item 13– “DAS PENALIDADES E MULTAS” do Termo de Referência e seus subitens.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

19.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

20.DO TERMO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

20.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



20.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

20.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

20.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

21.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

21.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

21.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

21.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

21.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

22.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios até o limite de 10% (dez por cento).



24.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538 de 2015, art. 7º, I, e § 2º).

24.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

24.3.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

24.3.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

24.3.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

24.3.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho dentro do prazo.

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.5. Não manter a proposta;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

25.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

25.4.2. Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;

25.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



25.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

25.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

25.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

25.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

25.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

25.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

25.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

26.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail pregaoeletronico@pmsg.rj.gov.br.



- 26.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 26.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 26.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

27.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <https://servicos.pmsg.rj.gov.br/licitacao/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, endereço Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, SG, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 27.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Parecer Técnico;

ANEXO III – Proposta Comercial;

ANEXO IV – Planilha Orçamentária;

ANEXO V – Ata de Registro de Preços;

ANEXO VI - Minuta de Contrato.

São Gonçalo, ___ de _____ de 2022.

(MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA)
Secretaria Municipal de Educação
Matr.:21.101



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente processo visa à aquisição de gêneros alimentícios para Merenda Escolar, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atender aos estudantes da Rede Municipal de Educação no Município de São Gonçalo - RJ.

2. OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. O presente Termo de Referência é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ.**

2.2. Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para contratação de fornecimento acima referido, bem como estabelecer as obrigações da(s) empresa(s) sobre a(s) qual (is) recairá a adjudicação do certame.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. DA CONTRATAÇÃO: A Administração Pública Municipal visa garantir aos alunos da Rede Pública de Ensino o acesso público e gratuito à Educação e a permanência nas Unidades Escolares, com condições de conforto e segurança, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA – Lei Federal nº 8.069/1990.

A aquisição destes alimentos se faz necessária para oferta de cardápio adequado aos parâmetros nutricionais para alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de São Gonçalo/RJ, assegurando uma alimentação balanceada.

3.2. DO QUANTITATIVO: As quantidades solicitadas para futura aquisição foram estimadas por profissional de Nutrição, sendo analisada a demanda do quantitativo de alunos expresso no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, tendo como referência o consumo dos últimos 12 meses.

3.3. DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente aquisição utilizando o sistema de registro de preços enquadra – se no inciso II do artigo 2º do Decreto Municipal 057/2009, com objetivo de aquisição por entregas parceladas, em quantidades adequadas por entrega, possibilitando um melhor aproveitamento do espaço físico nas dispensas das escolas, evitando a perda de produtos estocados por expiração do prazo de validade, além de evitar o fracionamento da despesa, diminuir o número de licitações de mesmo objeto, organizar as compras e não necessidade de dispêndio orçamentária total.



3.4. DO AGRUPAMENTO EM LOTES: Conforme artigo 5º do Decreto Municipal 057/2009, justifica-se o agrupamento em lotes pelo fomento a maior competitividade e em atenção especial aos ganhos da aquisição em escala.

Os itens foram reunidos em lotes por similaridade, em virtude das diferentes formas de estocagem, acondicionamento, periodicidade de entrega e transporte, inerente aos grupos de alimentos.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo os itens divididos em 5 lotes:

- LOTE 1 – HORTIFRUTIGRANJEIROS
- LOTE 2 – ESTOCÁVEIS
- LOTE 3 – CARNES
- LOTE 4 – LATICÍNIOS
- LOTE 5 – ALIMENTAÇÃO ESPECIAL

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADES

LOTE 1- HORTIFRUTIGRANJEIROS					
ITEM	QDE.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
1.	30.427	Kg	ALHO NACIONAL In natura, bulbo inteiro, dentes bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
2.	52.356	Kg	BANANA PRATA Tipo prata, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
3.	61.858	Kg	BATATA LAVADA De primeira qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (rachaduras, cortes), tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúda. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de brotos.		
4.	50.711	Kg	CEBOLA Nacional, branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

5.	34.258	Kg	CENOURA Cenoura de primeira qualidade, sem rama, fresca, cor laranja-vivo, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não pode ser toco. Isento de brotos, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
6.	112.569	Kg	MAÇÃ GALA Maçã gala de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
7.	90.000	Kg	MELANCIA Melancia de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.		
8.	7.500	Dz	OVOS BRANCO DE GALINHA Branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 15 dias a contar no ato da entrega.		

LOTE 2 - ESTOCÁVEIS					
ITEM	QDE.	UND.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO	
				UNIT	TOTAL
9.	180.000	Pct	AMIDO DE MILHO 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 0,500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.		
10.	100.729	Kg	AÇÚCAR REFINADO Açúcar refinado especial, obtido a partir da moagem da cana-de-açúcar, acondicionado em embalagem resistente, atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

			fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
11.	41.119	Kg	ARROZ BRANCO Arroz branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno, atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
12.	282.881	Kg	ARROZ PARBOILIZADO Arroz branco tipo 1, parboilizado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.		
13.	360.000	Pct	AVEIA EM FLOCOS FINOS Aveia em flocos finos, acondicionado em embalagem original contendo 0,200g, resistente e atóxico, com identificação na embalagem (rótulo), dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.		
14.	281.422	Pct	BISCOITO DOCE Biscoito doce tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 0,200 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.		
15.	48.472	Pct	BISCOITO DE POLVILHO Biscoito de polvilho salgado, isento de glúten, embalado em Pacotes de 0,100g material polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechado sem contato manual. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.		
16.	160.813	Pct	BISCOITO ROSQUINHA Biscoito rosquinha, de leite, produzida com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 0,350g.		
17.	281.422	Pct	BISCOITO SALGADO Biscoito salgado, tipo cream cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 0,200 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

			de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.		
18.	74.284	Pct	CANJICA DE MILHO BRANCO Canjica de milho branco, tipo 1, despelculada, proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação. Não danificados por insetos ou fungos, com identificação na embalagem (rótulo), dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalada em pacote plástico resistente, não violado. Pacote de 0,500g.		
19.	39.289	Pct	CHOCOLATE EM PÓ 50% Chocolate em pó solúvel, 50% cacau, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 0,200 g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		
20.	15.716	Pct	CAFÉ EM PÓ Puro, torrado e moído de grãos crus, sãos e limpos; em embalagens de 0,500 gr, contendo de 20 a 25% de grãos conilon na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; isento de gosto rio zona; com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do lote entregue; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade 5%; acondicionado em embalagem aluminizada; condições de acordo com a resolução RDC nº 277 de 22/09/2005 – grão forte		
21.	15.213	Pct	COLORÍFICO (COLORAU) Produto constituído pela mistura de urucum em pó com fubá de milho, embalagem transparente, contendo 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		
22.	36.000	Pct	ERVILHA SECA Ervilha seca, partida, tipo 1, pacote de 0,500g, na cor verde, devendo ser constituída de no mínimo 95% de ervilhas partidas, de tamanho e formato naturais, maduras, limpas e secas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo), dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		
23.	169.037	Und	EXTRATO DE TOMATE INGREDIENTES: Tomate, açúcar e sal. Não contém glúten. Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem sachê ou caixa tipo tetra pack contendo 0,300g.		
24.	10.142	Kg	FARINHA DE TRIGO		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

			Especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com fermento, tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.		
25.	36.000	Kg	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		
26.	90.000	Kg	FEIJÃO CARIOCA Feijão carioca tipo 1, acondicionado em embalagem resistente atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		
27.	270.000	Kg	FEIJÃO PRETO Feijão preto tipo 1, acondicionado em embalagem resistente atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		
28.	18.000	Kg	FUBÁ DE MILHO Fubá de milho, obtido pela moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.		
29.	234.275	Pct	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE Com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.		
30.	234.275	Pct	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO PARAFUSO Com sêmola, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

31.	20.284	Pct	MILHO PARA PIPOCA Milho de pipoca tipo 1 acondicionada em embalagem de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades.		
32.	33.807	Grf	ÓLEO DE SOJA ENVASADO Óleo de soja envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.		
33.	6.059	Und	PÃO CARECA Pão do tipo Careca, peso mínimo de 50g, embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.		
34.	89.304	Pct	PÃO DE FORMA Pão de forma, de massa leve, farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca e fatiado. Não podendo ser pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasitas, sujidades, larvas e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 5 (cinco) dias a contar da entrega.		
35.	20.284	Kg	SAL REFINADO Sal refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.		
36.	116.859	Grf	SUCO DE CAJU Suco de caju concentrado, acondicionado em embalagem de 500ml, envasado em garrafa plástica resistente e transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor e data de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.		
37.	116.859	Grf	SUCO DE MARACUJÁ Suco de maracujá concentrado, acondicionado em embalagem de 500ml, envasado em garrafa plástica resistente e transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor e data de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.		
38.	20.284	Pct	TRIGO PARA KIBE Composta de grãos de trigo selecionados e moídos de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto, embalagem plástica 500 g, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, validade mínima de 6 meses a contar da entrega.		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

39.	27.046	Grf	VINAGRE Vinagre envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 0,750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.		
-----	--------	-----	---	--	--

LOTE 3 - CARNES					
ITEM	QDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
40.	7.271	Kg	CARNE BOVINA - MÚSCULO Congelada, em pedaços, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas - 12°C e - 18°C.		
41.	144.000	Kg	CARNE BOVINA - PATINHO Congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas - 12°C e - 18°C.		
42.	72.000	Kg	CARNE BOVINA - PATINHO MOÍDO Congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. A matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo,		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

			peso líquido de 1kg , contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C.		
43.	54.000	Kg	FÍGADO BOVINO Congelado, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C.		
44.	288.000	Kg	FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO Sem osso, sem pele, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C.		
45.	72.000	Kg	PEIXE - FILÉ DE CAÇÃO Limpo, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, sem osso, apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C.		

LOTE 4 - LATICÍNIOS				
ITEM	QDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

				UNIT.	TOTAL
46.	241.121	Bdj	<p>IOGURTE DE FRUTAS Iogurte parcialmente desnatado com polpa de fruta. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 90g do produto. Em bandejas com 6 unidades. Consistência Cremosa. Sabores: Morango, coco ou Mix de frutas. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.</p>		
47.	702.826	Litro	<p>LEITE INTEGRAL UHT Leite integral UHT Longa Vida, esterilizado, sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto, cor, aroma e odor característico. Armazenado em embalagem de 1 Litro, caixa multilaminada, cartonada, asséptica impermeável ao ar, luz e microorganismos e não deverá apresentar sinais de alterações das embalagens, bem como quaisquer modificações de naturezas físicas, químicas ou sensoriais do produto, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.</p>		
48.	5.500	Pote	<p>MARGARINA VEGETAL Margarina vegetal com sal, isento de gordura trans, contendo 65% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem de polietileno contendo 500g. Embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.</p>		
49.	89.304	Copo	<p>REQUEIJÃO CREMOSO Requeijão cremoso, leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Sem amido de milho e gordura hidrogenada. Produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g. Embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega.</p>		

LOTE 5 - ALIMENTAÇÃO ESPECIAL					
ITEM	QDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
50.	1.200	Und	<p>ADOÇANTE SUCRALOSE Adoçante dietético líquido, frasco com 100ml, aspecto líquido transparente, ingrediente sucralose, com bico dosador, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos frascos individuais.</p>		
51.	7.000	Und	<p>BEBIDA VEGETAL A BASE DE ARROZ EM PÓ Sem lactose, sem glúten e sem adição de açúcares. Contendo lista de ingredientes, data de validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, valor nutricional, fornecedor. Embalagem plástica atóxica resistente ou lata de 300g.</p>		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

52.	2.400	Pct	BISCOITO SALGADO – SEM GLUTEN E SEM LACTOSE Tipo cream cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 200 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Os produtos não deverão conter corantes artificiais, sem ovo, sem glúten, sem lactose e gorduras trans. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.		
53.	2.400	Pct	BISCOITO DOCE - SEM GLUTEN E SEM LACTOSE Tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 200 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Os produtos não deverão conter corantes artificiais, sem ovo, gorduras trans e sem glúten e sem lactose. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.		
54.	1.800	Und	FÓRMULA INFANTIL 2 Para lactentes após o sexto mês de vida, em pó para diluição, à base de leite de vaca, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.		
55.	3.000	Und	IOGURTE SEM LACTOSE Iogurte de frutas a base de leite de vaca e sem lactose, fermentos lácteos, conservado e transportado em temperatura adequada, embalagem primaria copo plástico lacrado, acondicionado em embalagem secundaria apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Característica: consistência cremosa. Sabores: Morango e Mix de frutas (morango, maçã e banana). Validade mínima de 30 dias na data da fabricação e 24 dias na data da entrega. Unidade:170 ml.		
56.	6.480	LT	LEITE ZERO LACTOSE Leite integral, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. No rótulo deverá constar que o produto é originado da Cooperativa ou Associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como CNPJ, Nome, Endereço, etc.		
57.	2.160	Pct	MASSA ALIMENTÍCIA – SEM GLÚTEN Massa alimentícia de fécula de batata ou de arroz, isento de glúten, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.		



58.	1.000	Pct	PÃO SEM GLÚTEN Pão de fatia, isento de glúten, acondicionado em embalagens plásticas de 300 gramas, contendo identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 5 dias, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação		
-----	-------	-----	---	--	--

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos são classificados como bem comum conforme descrito no inciso II do art. 3º do Decreto Municipal n.º 093/2021, pois seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Após o encerramento da fase de lances e convocação do pregoeiro, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens aos quais esteja concorrendo, no prazo de 03 (três) dias úteis;

7.1.1. As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta, contendo:

- a) Marca;
- b) Ingredientes específicos;
- c) Tabela nutricional;
- d) Data de embalagem;
- e) Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- f) Peso líquido;
- g) Data de fabricação.

7.1.1.1. Quando pela sua natureza, o objeto não apresentar embalagem original do fornecedor (hortifrutigranjeiros), ou para amostragem seja necessário fracionamento da mesma, o conteúdo da amostra deve ser embalado em sacos de polietileno transparente incolor e atóxico, e as informações supra, devem ser descritas em etiqueta;

7.1.2. Deverão ainda as amostras conter etiqueta com as seguintes informações:

- a) Nome, CNPJ e endereço do licitante;
- b) Número do Pregão;
- c) Identificação do produto;

7.2. A entrega das AMOSTRAS deverá ocorrer na Subsecretaria Municipal de Alimentação Escolar - SMAE na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Travessa Uricina Vargas N.º 36 – Mutondo – São Gonçalo/RJ – CEP 24.452-020;



7.3. As amostras serão submetidas à análise por parte de equipe com qualificação técnica adequada, designada pela Subsecretaria Municipal de Alimentação Escolar - SMAE, a quem caberá a elaboração de laudo acerca da aceitabilidade das amostras quanto ao objeto da licitação,

7.3.1 O prazo para análise das amostras será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do fim do prazo de entrega;

7.3.2. A sessão pública do Pregão será suspensa pelo Pregoeiro (a) durante o prazo definido no subitem 7.3.1, para análise das amostras por parte da equipe técnica designada pela SEMED.

7.3.3. Serão avaliados os seguintes aspectos: a qualidade do material, adequabilidade ao que se destina, se obedece às boas práticas de fabricação e se o material corresponde ao discriminado neste Termo de Referência.

7.4. O resultado do Laudo Técnico será encaminhado ao Pregoeiro, para informação ao licitante via Comprasnet;

7.5. As empresas cujas amostras sejam reprovadas durante o processo de análise, não serão novamente convocadas para apresentação de novas amostras, mesmo que ofertem outro produto;

7.6. Após a conclusão da análise as amostras ficarão à disposição dos seus respectivos fornecedores para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, **no mesmo endereço informado no item 7.2.**

7.6.1. Caso os produtos entregues para avaliação técnica tenham precisado ser abertos e testados e, em alguns casos inutilizados ou consumidos, não haverá ônus para a Contratante;

8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para fornecimento pertinente e compatível com objeto da licitação, através de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá (ão) ser emitido(s) em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, constando endereço, CNPJ, endereço eletrônico e telefones, com identificação do nome e cargo do signatário.

8.1.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá (ão) ser emitido(s) por entidade de direito público ou privado, e neste último caso, conforme a comodidade da administração pública, esta poderá solicitar as devidas comprovações;

8.3. Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal do licitante vencedor, conforme o que determina a legislação vigente.

8.4. O concorrente licitante de fornecimento de carnes deverá apresentar também: Certificado do SIF-DPOA (Departamento de Inspeção dos produtos de origem animal) e/ou Título de Relacionamento emitido pela Secretaria de Estado de Agricultura e Pecuária.

8.5. Registro do produto, de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, emitido pela ANVISA. Os produtos isentos de Registro deverão vir acompanhados do Comunicado de Início de Fabricação.

9. DA ENTREGA



9.1. As entregas se darão de forma parcelada, conforme demandada de consumo e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

9.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Subsecretaria Municipal de Alimentação Escolar – SMAE.

9.3. Os produtos serão recebidos de forma provisória, pelo prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) do Contrato para verificação da qualidade, quantidade, especificação e adequação com o definido neste Termo de Referência.

9.3.1. O atraso na substituição acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Termo de Referência e seu respectivo Edital e anexos.

9.3.2. Na hipótese de reprovação dos produtos, a CONTRATADA será responsável pelo frete decorrente do transporte destes para substituição, incluindo a retirada e entrega dos materiais.

9.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o item **9.3** não ser procedida, ou não informada qualquer irregularidade à Contratada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4. O recebimento definitivo será confirmado pelo(s) Fiscal(is) do contrato, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9.4.1. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados, a Contratante os rejeitará para que a CONTRATADA substitua os produtos no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de troca.

9.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Unidades Escolares e Creches Conveniadas do Município de São Gonçalo, especificadas no **ANEXO I**.

9.6. Os produtos deverão ser entregues obedecendo à seguinte periodicidade:

- a) Hortifrutigranjeiros - semanalmente,
- b) Derivados lácteos e refrigerados - semanalmente,
- c) Produtos de panificação - de acordo com o pedido/cardápio,
- d) Carnes e derivados e produtos congelados - quinzenalmente, e,
- e) Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis) - quinzenalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

9.6.1. A Secretaria Municipal de Educação, através do Subsecretaria de Alimentação Escolar, fornecerá o cronograma de entrega.

9.6.1.1. Havendo necessidade de adequações ou alterações do cronograma de datas e periodicidade, por conveniência e oportunidade da Administração Pública ou em caso fortuito e de força maior, a Contratada será comunicada, por meio anteriormente acordado entre as partes.



9.7. Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá obrigatória e tempestivamente ser comunicado à Contratante, por meio anteriormente acordado entre as partes, e quando possível, constar de justificativa protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, dirigida à Subsecretaria Municipal de Alimentação Escolar – SMAE (Secretaria Municipal de Educação SEMED), até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a entrega do material;

9.8. Os itens entregues deverão ser acompanhados de **Notas de Simples Remessa com Romaneio (pedido da Subsecretaria Municipal de Alimentação Escolar – SMAE)**, que deverão constar todos os lotes entregues, bem como quantidade e validade por lote do produto, para devida conferência, e sua **Nota Fiscal**.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Serão recebidos, apenas e exclusivamente, Gêneros Alimentícios condizentes com a descrição neste Termo de Referência e as amostras apresentadas.

10.2. Os itens deverão ser entregues em embalagem original e intacta, contendo:

- a) Marca;
- b) Ingredientes específicos;
- c) Tabela nutricional;
- d) Data de fabricação;
- e) Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- f) Peso líquido;
- g) Selo de Certificação dos órgãos competentes para cada produto, conforme legislação em vigor;

10.3. Deverá acompanhar os produtos entregues **Ficha Técnica** para todos os itens com informações sobre identificação do fabricante, produto, marca, descrição, composição nutricional, características organolépticas, características da embalagem (primária e secundária), condições de armazenamento e distribuição, durabilidade, prazo de validade, condições de conservação, modo de utilização, rotulagem e aplicações, assinada por Responsável Técnico da área com firma reconhecida;

10.4. Quando houver necessidade de fracionamento da embalagem original ou quando pela natureza do item este não a tiver, os alimentos deverão ser acondicionados em sacos de polietileno transparente incolor e atóxico, cuja providência é de responsabilidade da empresa.

10.5. Os Gêneros Alimentícios PERECÍVEIS devem estar higienizados e acondicionados em caixas plásticas limpas, para o transporte até as Unidades Escolares.

10.6. As embalagens de modo geral devem ser secas, livres de qualquer matéria estranha, serem resistentes e conferirem proteção ao produto.

10.6.1 Não será aceita entrega com:

- a) emendas ou remendos nas embalagens que ocasionem modificação do espaço interno original.
- b) reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares.



c) resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana.

10.6.2. Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e serem capazes de proteger os produtos embalados.

10.7. Quando houver dano comprovadamente oculto, não identificável na entrega provisória, ainda que em produto com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para esta Secretaria Municipal de Educação;

10.8. As entregas dos Gêneros Alimentícios Perecíveis deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado (incluído boné, touca capilar ou protetor de cabelo), portando crachá de identificação, uma vez que, os mesmos adentram a área de manipulação de alimentos nas unidades de ensino.

10.9. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade. Os mesmos serão conferidos no ato da entrega por servidor responsável.

10.9.1. Os hortifrutigranjeiros deverão ser contabilizados somente por seu peso líquido, subtraindo-se o peso de caixas ou embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte do produto.

10.9.2. Os hortifrutigranjeiros deverão ser pré lavados, e no ato do recebimento transportados para caixas de polietileno cedidas pela Contratada.

10.9.3. Todos os produtos deverão ser entregues livres de folhas danificadas e material terroso, isentos de insetos ou pragas, deverão estar bem desenvolvidos, tenros e coloração uniforme.

10.9.4. Todos os hortifrutigranjeiros deverão estar em perfeito estado para consumo, com tamanhos e formatos homogêneos, sem defeitos graves como: podridão, amassados, murchos, deformados, descolorados, queimados de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.

10.10. As mercadorias serão conferidas e pesadas no local de recebimento.

10.11. A entrega das mercadorias fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da CONTRATANTE, a qual os colocará à disposição da fornecedora para substituição em até 3 (três) dias úteis, contadas a partir da recusa.

10.13. Não serão solicitados todos os itens relacionados neste Termo de Referência em toda Ordem de Entrega, os pedidos serão feitos pela Subsecretaria Municipal de Alimentação Escolar - SMAE de acordo com as necessidades e com o cardápio a ser executado/programado;

10.14. A Subsecretaria Municipal de Alimentação Escolar - SMAE da Secretaria Municipal de Educação – SEMED solicitará mercadorias de acordo com sua sazonalidade, substituindo os produtos não disponíveis por outros de valores nutritivos e custo semelhantes.

10.15. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues com validade superior à metade do prazo entre a data de fabricação e a data final de validade, conforme o especificado no item 5. “ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO”, contados do seu recebimento definitivo pelas unidades da Rede Municipal de Ensino.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.4.** Substituir, no prazo determinado pela Subsecretaria Municipal de Alimentação Escolar - SMAE, todos os gêneros alimentícios deteriorados/recusados, sem que isto acarrete ônus para a contratante.
- 11.5.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- 11.6.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 11.7.** Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 11.8.** Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a execução, direta e indiretamente, e/ ou sobre o fornecimento objeto deste Termo de Referência.
- 11.9.** Atender prontamente o representante da Subsecretaria Municipal de Alimentação Escolar - SMAE com vistas às substituições de gêneros alimentícios que tenham sido recusados pela Administração.
- 11.10.** Ter nomeado colaborador do seu quadro fixo, qualificado para representá-la em atendimento à Contratada e nas ocasiões de entrega.
- 11.11.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento, ou por seu empregado ou preposto.
- 11.12.** Providenciar prontamente, quando necessário, a substituição de pessoal, equipamentos, veículos ou quaisquer recursos, de modo a viabilizar a entrega exitosa dos gêneros alimentícios.
- 11.13.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.14.** Assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato no prazo definido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
- 11.15.** Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.
- 11.16.** Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC, Código de Defesa do Consumidor;



11.17. Durante a vigência do Contrato, poderá a contratante, sem prévia comunicação colher amostras para análises, através de laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura e/ou ANVISA ou Laboratório de Instituição Federal, para comprovar a sua conformidade com a respectiva ficha técnica, através da realização de análises bromatológicas nas áreas de microbiologia, microscopia, físico-química, aditivos e contaminantes, para identificação de possíveis riscos acidentais ou intencionais à saúde, ficando a contratada responsável pelas despesas relativas às análises dos produtos.

11.18. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, são de total responsabilidade da Contratada.

11.19. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú ou veículo com área de carga vedada, sem contato com o ambiente externo, específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

11.20. A entrega dos Gêneros Alimentícios que necessitam de refrigeração deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado, de acordo com as Normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.

11.21. Os veículos utilizados para entrega e transporte devem apresentar-se isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos materiais transportados.

11.22. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, e uniformizados, conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos e proceder com boa conduta e relacionamento no local de entrega.

11.23. Atender prontamente a todas as solicitações formuladas pelo Subsecretaria Municipal de Alimentação Escolar - SMAE.

11.24. A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização quanto às mercadorias licitadas, por parte da Contratante.

11.25. A empresa contratada para fornecimento dos hortifrutigranjeiros relacionados no Lote 01 deverá fornecer em regime de cessão de uso, durante o prazo de vigência do contrato, a quantidade mínima de 20 (vinte) caixas de polietileno, tipo “colheita”, para acondicionamento dos alimentos, sendo que as mesmas deverão conter identificação da empresa contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e entregas, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, o Município aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93:

13.1.1. Advertência escrita;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária;

13.1.4. Declaração de inidoneidade;

13.1.5. Advertência por escrito, quando a Contratada infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela Fiscalização, prazo à Contratada para sanar as irregularidades.

13.2. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato:

13.2.1. A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à Subsecretaria Municipal de Alimentação Escolar – SMAE a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2.2. A multa a que se referem os artigos 86 e 87, II, da Lei nº 8.666/93, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

13.2.2.1. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

13.2.2.2. Por inexecução total ou parcial;

13.2.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

13.2.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

13.3. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa:

13.3.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a Contratada, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

13.3.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a Contratada sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.



13.3.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

13.3.4. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à Contratada, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal da Secretaria Gestora do contrato.

13.3.6. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Procuradoria Municipal.

13.3.7. Se os valores das multas referidas nas cláusulas anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela Contratada, no prazo estipulado na cláusula 17.3.4., será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.4. A imposição de qualquer penalidade não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.

13.5. Será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da Contratada, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.

13.6. Suspensão temporária – é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

13.7. Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa Licitante ou Contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

13.7.1. O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou Contratada será encaminhado à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo, para apreciação, antes de a decisão ser publicada.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

14.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba



recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

14.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

14.6. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período, conforme reza a lei 8.666/93, Art. 57.

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

15.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

15.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

15.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

15.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, direta e indireta, que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata, desde que observado o Decreto Municipal 057/2009 e:

- a) Devidamente comprovada vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) A ata esteja vigente;
- c) Haja fornecedores registrados.

16.2. O órgão ou entidade que não participante do registro de preços, quando desejar fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.



16.4. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.5. As aquisições por adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. Este controle será realizado pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O FORNECEDOR terá a Ata de Registro de Preços cancelada quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

17.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

17.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será(ão) designado(s) fiscal(is) para acompanhar entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, em sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

19.3. O(s) fiscal(is) da Administração anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DO ATESTO DAS NOTAS



20.1. O atesto das Notas de Simples Remessas referentes aos recebimentos, correspondente ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, caberá aos solicitantes.

20.2. Quando da entrega dos gêneros alimentícios nas Unidades constantes no **ANEXO I**, caberão:

20.2.1 Aos servidores responsáveis pelo recebimento (fiscais) atestar as notas de simples remessa, acostando assinatura, identificação funcional (matrícula) e carimbo da respectiva unidade escolar.

20.2.2 Aos servidores responsáveis pelo recebimento (fiscais), cabe ainda, ressaltar na respectiva nota de simples remessa, eventual inconformidade, sob a pena das legislações aplicáveis.

20.3 Não serão aceitas para pagamento as Notas que não estejam de acordo com o item **20.2.e** seus subitens.

20.4. Quando da conclusão do respectivo processo instruído para pagamento deverá a empresa apresentar Nota Fiscal (“nota mãe”) a fim de conferência e eventual atesto pelos Fiscais do contrato.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

21.1.1. Pedido endereçado ao ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agencia e Conta Corrente);

21.1.2. Nota Fiscal original, devidamente atestada, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a dívida Ativa da União, observados os critérios de apresentação e instrução estabelecidos na Portaria 037/2019 (DO 08/10/2019);

21.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos gêneros alimentícios e com o devido atesto dos Fiscais de Contrato, mediante Nota Fiscal eletrônica, instruída no processo de pagamento, conforme item 19.2.

21.3. Os pagamentos serão creditados com prazos não superiores a 30 (trinta) dias a data do recebimento dos produtos.

21.4. Os pagamentos correrão durante a vigência do contrato e estão em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.5. Em havendo desconformidade na execução do serviço, caberá ao Secretário de Educação tomar as medidas cabíveis em relação ao pagamento, conforme previsto no item 13 – **“DAS PENALIDADES E MULTAS”** deste Termo de Referência e seus subitens.

22. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1. A presente aquisição tem amparo legal nos Decretos Municipais n 093/2021 e 057/09, nas Leis Federais 10.520/02 e 11.947/2009, Decretos Federais 7.892/13 e 10.024/19 e subsidiariamente, na Lei Federal n° 8.666/93.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993. Os contratos



decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

24. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

24.1. Não será exigida garantia da contratação, devido à natureza e método da aquisição objeto do presente Termo de Referência.

25. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

25.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que observadas as normas constantes no artigo 33 da lei nº 8.666/1993, com o objetivo de aumentar a competitividade, possibilitando que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar o certame, por falta de recursos financeiros, ou por restrição na comprovação da capacidade técnica, ou por não deter todo o know how necessário às diversas atividades envolvidas na contratação, ou ainda por outra razão nesse sentido, possam se associar com outra ou outras empresas na mesma situação, as quais, em conjunto, consigam alcançar aquilo que é necessário para a disputa da licitação e a execução do contrato.

25.1.1. Cabe ressaltar que o consórcio de empresa é regulamentado pelos artigos 278 da Lei das SAs, Lei nº 6.404/1976 (mesmo para o caso de empresas que não sejam Sociedades Anônimas), legislação que traz no seu art. 279 o que deve constar no instrumento de constituição dos con-sórcios, lembrando que também deve ser atendido o que está determinado no referido diploma legal e também no edital da licitação em questão.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

26.1. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios até o limite de 10% (dez por cento).

26.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538 de 2015, art. 7º, I, e § 2º).

26.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

26.3.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

26.3.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

26.3.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

26.3.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

27. DO CONVITE

27.1. Tendo em vista a singularidade do objeto que integra o presente Termo de Referência, não será expandido convite a outros órgãos da Administração direta e indireta, fundações e autarquias do município para participarem do corrente certame.

28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

28.1. Os recursos correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação através do **Programa de Trabalho nº 2027.12.361.2004.2006, ND nº 3.3.90.30.00, Fonte de Recursos 00 (Recursos Próprios) e 01 (Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE)** e constam na proposta encaminhada da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA** em compatibilidade com o **PLANO PLURIANUAL** – para o exercício de **2022** da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

Relação de Escolas					
	CÓD	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	CEP	BAIRRO
1	4301	C.M PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	RUA CARLOS GIANELLI, S/Nº	24465-000	BOAÇU
2	4302	C.M ERNANI FARIA	RUA OLIVEIRA BOTELHO, S/Nº	24425-000	NEVES
3	4303	C.M ESTEPHANIA DE CARVALHO	RUA BISPO DOM JOÃO DA MATA, 466	24722-525	LARANJAL
4	4304	E.M.ALBERTINA CAMPOS	RUA DOS ARCOS, 65	24460-560	MUTUÁ
5	4305	E.M.ALBERTO PASQUALINI	AV.EXP. BITTENCOURT RODRIGUES, S/Nº	24754-400	MARIA PAULA
6	4306	E.M.ALMIRANTE ALFREDO CARLOS SOARES DUTRA	R. CAP. JUSTINIANO PEREIRA DE FARIA S/N	24452-005	ALCÂNTARA
7	4307	C.M AMARAL PEIXOTO	AV.HUMBERTO DE ALENCAR C. BRANCO	24420-005	LINDO PARQUE
8	4308	E.M.CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	ESTRADA DA ITAOCA, S/Nº	24471-010	PORTO DO ROSA
9	4309	E.M.DEPUTADO JOSE CARLOS BRANDAO MONTEIRO	RUA CARLOS WALTER HISSERICH,S/Nº	24750-065	NOVO MÉXICO
10	4310	E.M.DESEMBARGADOR RONALD DE SOUZA	RUA FRANCISCO CAMPOS, S/Nº	24710-230	JD. ALCÂNTARA
11	4311	E.M.DOUTOR ARMANDO LEAO FERREIRA	RUA MARIO QUINTÃO, S/Nº	24435-813	PORTO NOVO
12	4312	E.M.DOUTOR HERACLITO FONTOURA SOBRAL PINTO	RUA BELMIRO FERREIRA DA SILVA , S/N	24744-180	COLUBANDÊ
13	4313	E.M.DUQUE ESTRADA	RUA GUILHERME SANTOS ANDRADE,10	24422-330	GALO BRANCO
14	4314	E.M.ELPIDIO DOS SANTOS	AVENIDA OLINTO PEREIRA,S/Nº	24426-000	PORTO VELHO
15	4315	E.M.FLORISBELA MARIA NUNES HAASE	RUA RIO NEGRO, S/Nº	24465-600	BOA VISTA
16	4316	E.M.GOVERNADOR ROBERTO DA SILVEIRA	AV. JOSÉ MENDONÇA DE CAMPOS, 298	24450-265	MUTONDO
17	4317	C.M IRENE BARBOSA ORNELLAS	RUA BERNARDO FARIA, S/Nº	24717-192	JD. CATARINA
18	4318	E.M.JOAO AIRES SALDANHA	RUA BENEDITO LOPES DE OLIVEIRA, S/Nº	24476-630	PALMEIRAS
19	4319	E.M.JOAOQUIM LAVOURA	AV. LÚCIO TOMÉFEITEIRA, S/Nº	24415-165	BARRO VERMELHO
20	4320	E.M. JOSE MANNA JUNIOR	RUA MANOEL SERRÃO, S/Nº	24455-025	NOVA CIDADE
21	4321	E.M.JOVITA MARIA DE JESUS	AV. PORTO DA MADAMA, S/Nº	24431-310	GRADIM
22	4322	E.M. LEDA VARGAS GIANNERINI	RUA CECÍLIA CORREIA, S/Nº	24751-320	TRIBOBÓ
23	4323	E.M.LEONOR CORREA	RUA CIDADE DE CAMPOS, S/Nº	24457-320	TRINDADE
24	4324	E.M.LUIZ GONZAGA	AV. NILO PEÇANHA, 494	24445-000	SÃO MIGUEL
25	4325	E.M.MARCUS VINICIUS CRUZ DE MELLO MORAES	ESTRADA DE SANTA	24735-040	SANTA IZABEL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

			IZABEL, S/Nº		
26	4326	E.M.MARIA DIAS	RUA RENATO PACHECO MARQUES, 160	24435-660	PORTO NOVO
27	4327	E.M.MARINHEIRO MARCILIO DIAS	ESTRADA DAS PALMEIRAS, S/Nº	24475-002	PALMEIRAS
28	4328	E.M.NOSSA SENHORA DA BOA ESPERANCA	RUA EXPED. AMÉRICO FERNANDES, 176	24752-300	IPIÍBA
29	4330	E.M.PREFEITO JAYME MENDONCA DE CAMPOS	RUA MARECHAL MONTGOMERY, S/Nº	24724-670	MONJOLOS
30	4331	E.M.PREFEITO NICANOR FERREIRA NUNES	RUA JOÃO CORREIA D'ÁVILA, S/Nº	24717-120	JD. CATARINA
31	4332	E.M.PRESIDENTE JOAO BELCHIOR MARQUES GOULART	RUA FRANCISCO BATISTA RIOS, S/Nº	24750-290	TRIBOBÓ
32	4333	UMEI PROFESSOR DJAIR CABRAL MALHEIROS	ALAMEDA BRASIL, S/Nº	24410-530	MORRO DO CASTRO
33	4334	E.M.PROFESSOR PAULO ROBERTO AZEREDO	RUA BERNARDINO RANGEL, S/Nº	24732-100	PACHECO
34	4335	E.M.PROFESSOR PAULO ROBERTO MACEDO AMARAL	RUA AUGUSTO RUSH, 45	24451-560	COLUBANDÊ
35	4336	E.M.PROFESSORA AURELINA DIAS CAVALCANTI	RUA CRISTALINA, S/Nº	24730-170	AMENDOEIRA
36	4337	E.M.PROFESSORA MARIA AMELIA AREAS FERREIRA	ESTRADA DA CARIOCA, S/Nº	24417-285	ENG. PEQUENO
37	4338	E.M.RAUL VEIGA	RUA JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA, 14	24740-260	RAUL VEIGA
38	4339	E.M.ROTARY	RUA REGINA COELHO, 83	24731-160	MIRIAMBÍ
39	4340	E.M.SANTA LUZIA	RUA EUCLIDES NINHO, S/Nº	24721-010	SANTA LUZIA
40	4341	E.M.SAO MIGUEL	R. VICENTE DE LIMA CLETO, 378	24445-001	NOVA CIDADE
41	4342	E.M.BELARMINO RICARDO SIQUEIRA	RUA EVARISTO DA VEIGA, S/Nº	24474-435	LUIZ CAÇADOR
42	4343	E.M.VALERIA DE MATTOS FONTES	AV. IMBOAÇÚ, 301	24440-590	BOAÇU
43	4344	E.M.VIRGINIA DE SEIXAS CRUZ	RUA JOSÉ COELHO FORTES, S/Nº	24745-010	NOVA REPÚBLICA
44	4345	E.M.VISCONDE DE SEPETIBA	RUA VICENTE DE LIMA CLETO, 272	24455-000	NOVA CIDADE
45	4346	E.M.WILLIAM ANTUNES DE SOUZA	.: R.GEN. ANDRADE VILELA, S/Nº	24472-330	FAZENDA DOS MINEIROS
46	4347	E.M.ZULMIRA MATHIAS NETTO RIBEIRO	RUA PAUL LEROUX, S/Nº	24431-375	PARAÍSO
47	4348	E.M.FILADELFIA	RUA ITAPARICA, 70	24724-480	MARAMBAIA
48	4349	ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA SALGADO FILHO	RUA LUIZ FERREIRA, S/Nº	24471-350	ITAÓCA
49	4350	ESCOLA ESTADUAL MUNICIPALIZADA GUAXINDIBA	RUA SILVA PORTO, S/Nº	24726-290	GUAXINDIBA
50	4351	E.M.ANAIA PEQUENO (ZEYR PORTO)	ESTRADA DO ANAIA, 57	24745-811	ANAIA PEQUENO
51	4355	E.M.PROFª MARGARIDA ROSA M GALVAO	RUA CRISTALINA, S/Nº	24730-170	AMENDOEIRA
52	4356	E.M.DARCY RIBEIRO	RUA ITATUBA, 18	24724-150	VISTA ALEGRE
53	4357	E.M.PROFESSOR EVADYR MOLINA	RUA DR. PONCIÚNCULA, Nº 215	24411-006	VENDA DA CRUZ
54	4358	E.M.PROFESSORA MARLUCY SALLES DE ALMEIDA	RUA ITAOCARA, S/N	24456-595	TRINDADE
55	4359	E.M.MARIO QUINTANA	RUA MENTORCOUTO, S/Nº	24417-215	ENG. PEQUENO
56	4360	E.M.ANTONIO CARLOS JOBIM	ESTR. NAZÁRIO MACHADO, S/Nº	24730-550	AMENDOEIRA
57	4361	E.M.PAULO REGLUS NEVES FREIRE	ESTRADA DA CONCEIÇÃO, 1111	24461-840	PORTO DO ROSA
58	4362	E.M.ANISIO SPINOLA TEIXEIRA	RUA: VISCONDE SEABRA, S/N	24721-270	SANTA LUZIA
59	4363	E.M.JOAO CABRAL DE MELO NETO	ESTRADA ALMIRANTE PENA BOTO, S/Nº	24722-470	VISTA ALEGRE
60	4364	E.M.ALBERTO TORRES	AV. MARICA, S/Nº	24710-000	MUTONDO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

61	4365	E.M.ALFREDO DE FREITAS DIAS GOMES	ESTRADA DO ARRASTÃO, S/Nº	24751-419	ARRASTÃO
62	4367	E.M.CELIA PEREIRA DA ROSA	RUA ALTA ROSA, S/Nº	24738-590	SANTA IZABEL
63	4368	E.M.OSCARINA DA COSTA TEIXEIRA	R. MARCOS DA COSTA, LT.01/QD.125	24715-472	JD. CATARINA
66	4380	CIEP BRIZOLAO 438 -MUNICIPALIZADO RUBENS MAURICIO DA SILVA ABREU	RUA PROFESSOR EGÍDIO JUSTO, S/Nº	24422-390	GALO BRANCO
68	4382	CIEP BRIZOLAO 250 MUNICIPALIZADO- ROSENDO RICA MARCOS	RUA VISCONDE DE ITAÚNA, S/Nº	24431-182	GRADIM
69	4383	CIEP BRIZOLAO 411 -MUNICIPALIZADO DOUTOR ARMANDO LEO FERREIRA	RUA ACÁSSIO RAPOSO, S/Nº	24750-120	ENG. PEQUENO
70	4384	E E M PROFª MARIA DA GLORIA BORGES LEITE	RUA GENERAL ANTONIO RODRIGUES, 210	24445-495	CENTRO
71	4385	UMEI JOSE CALIL ABUZOID	ESTRADA SÃO PEDRO, 02	24725-270	VISTA ALEGRE
72	4386	UMEI FORMANDO VIDAS	ESTRADA DA CONCEIÇÃO, 656	24461-840	MUTUAGUAÇÚ
73	4388	CIEP BRIZOLAO 414 - MUNICIPALIZADO TARSO DE CASTRO	ESTRADA DE IPIÍBA, S/Nº	24735-410	IPIÍBA
74	4389	E.M.PROFESSORA AIDA VIEIRA DE SOUZA	AV. SANTA CATARINA, 960	24717-146	JD. CATARINA
75	4390	E.M.PROFESSORA GENECY SUHETT LIMA	RUA OSVALDO DO ARANHA, S/Nº	24730-260	AMENDOEIRA
76	4392	E.M.PADRE CIPRIANO DOUMA	RUA PETRÓPOLIS, LOTE: 346	24455-806	TRINDADE
77	4393	E.M.PASTOR MAURO ISRAEL MOREIRA	R. MARIANO DE CARVALHO, LT. 56	24752-800	ENG DO ROÇADO
78	4394	E.M.PASTOR RICARDO PARISE	RUA OSCAR GOMES, S/Nº	24743-340	JOCKEY
79	4395	E.M.BEATRIZ ELIANE CORDEIRO SANTOS	ESTRADA DO COELHO, S/Nº	24740-140	COELHO
80	4396	UMEI MANOEL DE SOUZA	RUA PAULO VI, LOTE 14, QD 19	24715-500	JD. CATARINA
82	4398	E E MUNICIPALIZADA BAIRRO ALMERINDA	RUA SARGENTO AIRES SILVO DIAS, S/Nº	24742-240	ALMERINDA
83	4399	E.M. ITAITINDIBA	RUA CAPITÃO ALBERTO SOARES, Nº 50	24735-830	SANTA IZABEL
84	4401	E E MUNICIPALIZADA LUCIO THOME FETEIRA	AV. GOUVEIA, S/Nº	24415-050	VILA LAJE
85	4402	E E MUNICIPALIZADA PROFESSORA NIUMA GOULART BRANDAO	RUA CAPITÃO ANTÔNIO FRANKLIN, S/Nº	24473-410	SALGUEIRO
86	4403	CIEP BRIZOLAO 051 MUNICIPALIZADO ANITA GARIBALDI	RUA ALDEIA DE MATTOS, S/Nº	24716-550	JD. CATARINA
87	4404	UMEIAUGUSTO CESAR MORETT SILVA	RUA MANOEL MONTEIRO, 88	24753-800	RIO DO OURO
88	4405	E M PASTOR HAROLDO GOMES	ESTR. DAS PALMEIRAS, S/N	24475-000	ITAÚNA
89	4406	UMEI PASTOR SAULO LUIZ	LUCIO BITTENCOURT, QD. 57 LT. 23	24717-080	JD. CATARINA
90	4407	UMEI ADAYR GOMES DA LUZ	RUA NILTON BERRIEL, 240, LT 01, QD 02	24738-320	SANTA IZABEL
91	4408	E E MUNICIPALIZADA CORONEL AMARANTE	RUA SENA BORGES, S/Nº	24411-150	ZUMBÍ
92	4409	E E M MENTOR COUTO	RUA DAMAS ORTIZ, S/Nº	24465-145	BOAÇU
93	4410	JARDIM DE INFANCIA MENINO JESUS	AMÉLIA LOUZADA, S/Nº	24440-410	BOAÇU
94	4411	UMEI NATALINA MUNIZ DE OLIVEIRA	ESTR. DAS PALMEIRAS, RUA 4 (CONJ HAB. DA MARINHA)	24475-002	PALMEIRAS
95	4412	UMEI PASTOR BENEDITO PANISSET	AV. PORTO DA MADAMA, S/Nº	24431-310	GRADIM
96	4413	E.M.PASTOR ALBERTO GOULART DA SILVA	RUA RAFAEL BUZARELO, 17	24725-430	VISTA ALEGRE
97	4414	UMEI PROFª CREMILDA RODRIGUES DA CUNHA	RUA SÃO LEOPOLDO, S/N	24737-500	SANTA IZABEL
98	4416	UMEI GEORGE SAVALLA GOMES	RUA. DR. GETÚLIO VARGAS, 1207	24416-001	BARRO VERMELHO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

100	4418	E M PASTOR JOSE AUGUSTO GRASSINI	R. JÚLIO DE CASTILHO	24726-025	BOM RETIRO
101	4419	UMEI PASTOR MILITAO RAMOS DE OLIVEIRA	R. EXP. FRANCISCO DE PAULA MOURA NETO,S/N	24750-280	NOVA ROMA
102	4420	CIEPBRIZOLAO 125 PROF PAULO ROBERTO MACEDO DO AMARAL	AV. JORNALISTA ROBERTO MARINHO, S/N	24451-045	COLUBANDÊ
103	4421	E E M ANTENOR MARTINS	ESTRADA DO ANAIA , S/N	24737-545	SANTA IZABEL
104	4422	E E M BARÃO DE SÃO GONÇALO	RUA DALVA RAPOSO, 215	24754-191	TRIBOBÓ
105	4423	E E M CARLOS MAIA	RUA CATARINA MARTINS, S/N	24430-100	PORTO VELHO
106	4424	E E M MARIANA SODRÉ	ESTRADA VELHA DE MARICÁ, S/N	24756-280	MARIA PAULA
107	4425	E E M MONSENHOR ALBUQUERQUE	TRAVESSA TABELIAO LESSA, S/N	24415-590	SANTA CATARINA
108	4426	UMEI PASTORA MARGARETE ARAUJO	R.EXP. NILO MORAEA PINHEIRO, 204	24710-200	JD. ALCÂNTARA
109	4427	UMEI PROF. CLAUDIA MOTA CASTRO	RUA NOVO MÉXICO, QD 7, LT: 57/58	24723-000	MONJOLOS
110	4428	UMEI EDNEA MASCARENHAS	R. FELIPE MASCARENHAS, LOTE 01/02	24032-035	AMENDOEIRA
111	4429	UMEI TIA MARCOLINA	ESTRADA JOSÉ DE SOUZA PORTO, 34	24723-360	MONJOLOS
112	4430	UMEI PROFESSOR AUGUSTO DE FREITAS LESSA	AV. MARQUÊS DE RESENDE, L 47, Q 304	24716-250	JD. CATARINA
113	4431	UMEI MARGARIDA MARIA GARCIA DE ARAUJO	RUA DOUTOR PORCIÚNCULA, Nº395	24411-005	VENDA DA CRUZ
114	4432	UMEI MARIA NOEMIA LOPES PIRES	RUA CLOVIS BEVILAQUANº 10	24415-570	SANTA CATARINA
115	4433	E.M. NICE MENDONÇA DE SOUZA E SILVA	RUA DOUTORPORCIÚNCULA Nº395	24411-005	VENDA DA CRUZ

CRECHES CONVENIADAS

NOME DA INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO
PROJETO SOCIAL CRIAR	R. Antonina Serrão,330	Antonina
OBRA SOCIAL COTTA ALMEIDA	R. Alexandre Herculano,2662	Boaçu
CENTRO COMUNITÁRIO AMIGOS DO SERPA (ESTRELINHA AZUL)	R.Rozendo Marcos,2661,	Itaúna
OBRA COMUNITÁRIA SÃO FRANCISCO DEASSIS	R. MelquíadesPeres,11, lote 20, quadra 10	Jockey
OBRA SOCIAL DO ENGENHO PEQUENO - TIA MADÁ 2	R. Bartolomeu Dias 298	Porto Novo
OBRA SOCIAL DO ENGENHO PEQUENO - TIA MADÁ 1	R. Luiz Felipe Nazareth, 47 e 48	Engenho Pequeno
OBRA SOCIAL DE APOIO A CRIANÇA - FILIAL	R. Expedicionário Bitencourt Rodrigues,s/n, lote 12, quadra 19	Maria Paula
OBRA SOCIAL DE APOIO A CRIANÇA	R. Casemiro de Abreu, nº 986	Santa Catarina
ESCOLA LIONS DAS IRMÃS N. S DE FÁTIMA	Trav. Constandia Gomes de Araújo,178	Neves
CRECHE ESCOLA PASTORINHOS DE FÁTIMA	R. Mentor Couto, 544	Engenho Pequeno
GRUPO COMUNITÁRIO CORAÇÃO DE MARIA	R. Florentino Geovane	Jardim Catarina
CRECHE CENTRO COMUNITÁRIO DO SALGUEIRO	R. Capitão Antônio Franklin,128	Salgueiro
PROJETO ALCANÇANDO VIDINHAS	Av. São Miguel,1375	São Miguel
ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA EDIFICANDO VIDAS	R. ValdemiroAlcântara, 93	Trindade
INSTITUIÇÃO SOCIAL DE AMOR E AMPARO A CRIANÇA - ISAAC	R. Hermes Fontes, 105, Mutondo, SG - RJ	Mutondo
ASSISTENCIA E APOIO A CRIANÇA (AAC)	R. Félix Antônio da Silva,167	Engenho Pequeno
OBRA SOCIAL JARDIM BOM RETIRO	R. Antônio Couto	Guaxindiba
OBRA SOCIAL DO BAIRRO DAS PALMEIRAS	Rua Cecília Martins, 13, 15,(Conjunto da PM Itaúna III)	Itaúna
INSTITUTO SOCIAL SONIA GOUVEA FARIA - FILIAL	Rua Lino Coutinho, nº 65	Porto do Rosa
INSTITUTO SOCIAL SONIA GOUVEA FARIA	R. Tibirica	Monjolos
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL VITÓRIA RÉGIA	R. Mentor Couto, 3863	Engenho Pequeno
ASSOCIAÇÃO PAZ E AMOR	Rua Cedigio Pereira Rocha, nº 114	Jockey
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO ANAIA	Estrada do Anaia,57	Anaia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL AMANHECER (AAEA)	Av. José Lopes Raposo,235	Colubandê
INSTITUTO RAIZ DO FUTURO	R Fernando Galiane, Lt15	Jardim Catarina
ESCOLA COMUNITÁRIA SEMEANDO O FUTURO (JESF)	R. Mario Tinoco,90	Galo Branco
OBRA SOCIAL BEM COMUM	R. Gumercindo Siqueira, 89	Porto Velho
ASSOCIAÇÃO RAÍZ DE DAVI	R. João Capistrano de Abreu,1258	Amendoeira
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL MACADESKI - SACRAMENTO	Estrada do Sacramento nº 380, lote 04	Sacramento
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL MACADESKI - MOJOLOS	Rua João de Abreu, nº 470, quadra 5, lote 4	Monjolos
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL EDUCACIONAL MACADESKI	R. Maceió,20, Qd167	Trindade
INSTITUTO SOCIAL MATHER	R. Alameda Alagoas,171, Qd 49	Rio do Ouro
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZANTE ISIS	R. Alameda Curitiba, Lt 13 e 14	Engenho do Roçado
OBRA TIA LILI EDUCANDARIO	R. Luiz Lambert,2411	Porto do Rosa
CRECHE COMUNITÁRIA LAR DE HUMAITÁ - CASA DAS MENINAS	Avenida Presidente Franklin Roosevelt,1535	Marambaia
ASSOCIAÇÃO CRECHE ESTRELA DA MANHÃ	R. Clodomiro Antunes da Costa,81	Arsenal
ASSOCIAÇÃO OFICINA DE VIDA	Rua Leoncio Correia, nº 2341	Fazenda dos Mineiros
ASSOCIAÇÃO EDUCA. ASSIS. CRECHE ESCOLA COMUNITÁRIA RENASCER	R. das Esmeraldas, 749, It 25 qd 141	Jardim Catarina
CRECHE CANTO FELIZ	R. Estrada da Trindade, SN, It 03, qd152	Trindade
OBRA SOCIAL BOAÇU	Rua Inacio Sargento, nº 460	Boaçú
OBRA SOCIAL JOÃO MENDES	Rua João Mendel, nº 70	Rocha
ASSOCIAÇÃO CASA BRAZIL - IMAGINART	Traverse Gonçalves Alho, 261	Pita
CRECHE COMUNITÁRIA CANAÃ	Rua Arnaldo Gama, Lote 32, Quadra 20	Jardim Bom Retiro



ANEXO II - PARECER TÉCNICO

PARÂMETROS DE ACEITABILIDADE E REPROBABILIDADE DO ITEM

Processo:	Pregão:	Número do Item:
------------------	----------------	------------------------

1. IDENTIFICAÇÃO DO ITEM:

1.1. DESCRIÇÃO DO ITEM:		
1.2. CATMAT	1.3. NÚMERO DO REGISTRO	1.4. UNIDADE DE FORNECIMENTO
1.5. FORNECEDOR	1.6. MARCA	1.7. FABRICANTE

2. IDENTIFICAÇÃO DO AVALIADOR:

NOME:		
MATRICULA:	LOTAÇÃO:	CARGO:

3 - CARACTERÍSTICAS AVALIADAS:

CRITÉRIOS	ATENDE	NÃO ATENDE	NÃO SE APLICA	OBSERVAÇÕES
3.1 - Atendimento ao descritivo.				
3.2 - Atendimento à Unidade de Fornecimento				
3.3 - Qualidade do acabamento.				
3.4 - Embalagem com informações em Língua Portuguesa.				



3.5 - Data de validade dentro do especificado neste termo e visível na embalagem.				
3.6 - Registro ANVISA dentro do prazo de vigência e visível na embalagem.				
3.7 - Instrução de Uso que oriente a utilização adequada do insumo.				
3.8 - Anvisa, normas e legislações vigentes.				
3.9 – Atende às demais condições do deste Termo de Referência.				

4. RESULTADO DO TESTE

() Aprovado	() Reprovado
---------------------	----------------------

5. JUSTIFICATIVA PARA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO DE ITEM

--

Data: ____/____/____

Responsáveis:

(Assinatura e Matrícula)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:								
Endereço:								
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP				Nº ___/2022				
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)				
CNPJ.:				Insc. Estadual:				
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL								
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO			PREÇO		
			LOTE 1 - HORTIFRUTIGRANJEIROS			MARCA	UNIT	TOTAL
01	30.427	Kg	ALHO NACIONAL In natura, bulbo inteiro, dentes bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
02	52.356	Kg	BANANA PRATA Tipo prata, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
03	61.858	Kg	BATATA LAVADA De primeira qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (rachaduras, cortes), tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúda. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de brotos.					
04	50.711	Kg	CEBOLA Nacional, branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.					
05	34.258	Kg	CENOURA Cenoura de primeira qualidade, sem rama, fresca, cor laranja-vivo, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não pode ser toco. Isento de brotos, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
06	112.569	Kg	MAÇÃ GALA Maçã gala de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

07	90.000	Kg	MELANCIA Melancia de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.			
08	7.500	Dz	OVOS BRANCO DE GALINHA Branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 15 dias a contar no ato da entrega.			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBOEASSINATURADAPROPONENTE						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP FMS				Nº ____/2022		
Validade da Proposta: 60(sessenta) dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc. Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
			LOTE 2 - ESTOCÁVEIS	MARCA	UNIT	TOTAL
09	180.000	Pct	AMIDO DE MILHO 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 0,500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.			
10	100.729	Kg	AÇÚCAR REFINADO Açúcar refinado especial, obtido a partir da moagem da cana-de-açúcar, acondicionado em embalagem resistente, atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.			
11	41.119	Kg	ARROZ BRANCO Arroz branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno, atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.			
12	282.881	Kg	ARROZ PARBOILIZADO Arroz branco tipo 1, parboilizado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.			
13	360.000	Pct	AVEIA EM FLOCOS FINOS Aveia em flocos finos, acondicionado em embalagem original contendo 0,200g, resistente e atóxico, com identificação na embalagem (rótulo), dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.			
14	281.422	Pct	BISCOITO DOCE Biscoito doce tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 0,200 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

15	48.472	Pct	BISCOITO DE POLVILHO Biscoito de polvilho salgado, isento de glúten, embalado em Pacotes de 0,100g material polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechado sem contato manual. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.			
16	160.813	Pct	BISCOITO ROSQUINHA Biscoito rosquinha, de leite, produzida com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 0,350g.			
17	281.422	Pct	BISCOITO SALGADO Biscoito salgado, tipo cream cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 0,200 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.			
18	74.284	Pct	CANJICA DE MILHO BRANCO Canjica de milho branco, tipo 1, despelculada, proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação. Não danificados por insetos ou fungos, com identificação na embalagem (rótulo), dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalada em pacote plástico resistente, não violado. Pacote de 0,500g.			
19	39.289	Pct	CHOCOLATE EM PÓ 50% Chocolate em pó solúvel, 50% cacau, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 0,200 g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			
20	15.716	Pct	CAFÉ EM PÓ Puro, torrado e moído de grãos crus, são e limpos; em embalagens de 0,500 gr, contendo de 20 a 25% de grãos conilon na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; isento de gosto rio zona; com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do lote entregue; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade 5%; acondicionado em embalagem aluminizada; condições de acordo com a resolução RDC nº 277 de 22/09/2005 – grão forte			
21	15.213	Pct	COLORÍFICO (COLORAU) Produto constituído pela mistura de urucum em pó com fubá de milho, embalagem transparente, contendo 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

22	36.000	Pct	ERVILHA SECA Ervilha seca, partida, tipo 1, pacote de 0,500g, na cor verde, devendo ser constituída de no mínimo 95% de ervilhas partidas, de tamanho e formato naturais, maduras, limpas e secas. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo), dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			
23	169.037	Und	EXTRATO DE TOMATE INGREDIENTES: Tomate, açúcar e sal. Não contém glúten. Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem sachê ou caixa tipo tetra pack contendo 0,300g.			
24	10.142	Kg	FARINHA DE TRIGO Especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com fermento, tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.			
25	36.000	Kg	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			
26	90.000	Kg	FEIJÃO CARIOCA Feijão carioca tipo 1, acondicionado em embalagem resistente atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			
27	270.000	Kg	FEIJÃO PRETO Feijão preto tipo 1, acondicionado em embalagem resistente atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			
28	18.000	Kg	FUBÁ DE MILHO Fubá de milho, obtido pela moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.			
29	234.275	Pct	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE Com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

30	234.275	Pct	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO PARAFUSO Com sêmola, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.			
31	20.284	Pct	MILHO PARA PIPOCA Milho de pipoca tipo 1 acondicionada em embalagem de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades.			
32	33.807	Grf	ÓLEO DE SOJA ENVASADO Óleo de soja envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.			
33	6.059	Und	PÃO CARECA Pão do tipo Careca, peso mínimo de 50g, embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.			
34	89.304	Pct	PÃO DE FORMA Pão de forma, de massa leve, farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca e fatiado. Não podendo ser pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasitas, sujidades, larvas e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 5 (cinco) dias a contar da entrega.			
35	20.284	Kg	SAL REFINADO Sal refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.			
36	116.859	Grf	SUCO DE CAJU Suco de caju concentrado, acondicionado em embalagem de 500ml, envasado em garrafa plástica resistente e transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor e data de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.			
37	116.859	Grf	SUCO DE MARACUJÁ Suco de maracujá concentrado, acondicionado em embalagem de 500ml, envasado em garrafa plástica resistente e transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor e data de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.			
38	20.284	Pct	TRIGO PARA KIBE Composta de grãos de trigo selecionados e moídos de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto, embalagem plástica 500 g, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, validade mínima de 6 meses a contar da entrega.			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

39	27.046	Grf	VINAGRE Vinagre envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 0,750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBOEASSINATURADAPROPONENTE						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Proponente:								
Endereço:								
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP				Nº ____/2022				
Validade da Proposta: 60(sessenta)dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)				
CNPJ.:				Insc.Estadual:				
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL								
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO			PREÇO		
			LOTE 3 - CARNES			MARCA	UNIT	TOTAL
40	7.271	Kg	CARNE BOVINA - MÚSCULO Congelada, em pedaços, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C.					
41	144.000	Kg	CARNE BOVINA - PATINHO Congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg , contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C.					
42	72.000	Kg	CARNE BOVINA – PATINHO MOÍDO Congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. A matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg , contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C.					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

43	54.000	Kg	FÍGADO BOVINO Congelado, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeadada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C.			
44	288.000	Kg	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO Sem osso, sem pele, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C.			
45	72.000	Kg	PEIXE - FILÉ DE CAÇÃO Limpo, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, sem osso, apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C.			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBOEASSINATURADAPROPONENTE						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP				Nº ____/2022		
Validade da Proposta: 60(sessenta)dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)		
CNPJ.:				Insc.Estadual:		
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
			LOTE 4 - LATICÍNIOS	MARCA	UNIT	TOTAL
46	241.121	Bdj	IOGURTE DE FRUTAS Iogurte parcialmente desnatado com polpa de fruta. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 90g do produto. Em bandejas com 6 unidades. Consistência Cremosa. Sabores: Morango, coco ou Mix de frutas. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.			
47	702.826	Litro	LEITE INTEGRAL UHT Leite integral UHT Longa Vida, esterilizado, sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto, cor, aroma e odor característico. Armazenado em embalagem de 1 Litro, caixa multilaminada, cartonada, asséptica impermeável ao ar, luz e microorganismos e não deverá apresentar sinais de alterações das embalagens, bem como quaisquer modificações de naturezas físicas, químicas ou sensoriais do produto, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.			
48	5.500	Pote	MARGARINA VEGETAL Margarina vegetal com sal, isento de gordura trans, contendo 65% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem de polietileno contendo 500g. Embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.			
49	89.304	Copo	REQUEIJÃO CREMOSO Requeijão cremoso, leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Sem amido de milho e gordura hidrogenada. Produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g. Embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega.			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

Proponente:								
Endereço:								
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP				Nº ____/2022				
Validade da Proposta: 60(sessenta)dias				Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)				
CNPJ.:				Insc.Estadual:				
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL								
ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO			PREÇO		
			LOTE 5 - ALIMENTAÇÃO ESPECIAL			MARCA	UNIT	TOTAL
50	1.200	Und	ADOÇANTE SUCRALOSE Adoçante dietético líquido, frasco com 100ml, aspecto líquido transparente, ingrediente sucralose, com bico dosador, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos frascos individuais.					
51	7.000	Und	BEBIDA VEGETAL A BASE DE ARROZ EM PÓ Sem lactose, sem glúten e sem adição de açúcares. Contendo lista de ingredientes, data de validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, valor nutricional, fornecedor. Embalagem plástica atóxica resistente ou lata de 300g.					
52	2.400	Pct	BISCOITO SALGADO – SEM GLUTEN E SEM LACTOSE Tipo cream cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 200 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Os produtos não deverão conter corantes artificiais, sem ovo, sem glúten, sem lactose e gorduras trans. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.					
53	2.400	Pct	BISCOITO DOCE - SEM GLUTEN E SEM LACTOSE Tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 200 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Os produtos não deverão conter corantes artificiais, sem ovo, gorduras trans e sem glúten e sem lactose. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.					
54	1.800	Und	FÓRMULA INFANTIL 2 Para lactentes após o sexto mês de vida, em pó para diluição, à base de leite de vaca, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.					
55	3.000	Und	IOGURTE SEM LACTOSE Iogurte de frutas a base de leite de vaca e sem lactose, fermentos lácteos, conservado e transportado em temperatura adequada, embalagem primária copo plástico lacrado, acondicionado em embalagem secundária apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Característica: consistência cremosa. Sabores: Morango e Mix de frutas (morango, maçã e banana). Validade mínima de 30 dias na data da fabricação e 24 dias na data da entrega. Unidade:170 ml.					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

56	6.480	LT	LEITE ZERO LACTOSE Leite integral, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. No rótulo deverá constar que o produto é originado da Cooperativa ou Associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como CNPJ, Nome, Endereço, etc.			
57	2.160	Pct	MASSA ALIMENTÍCIA – SEM GLÚTEN Massa alimentícia de fécula de batata ou de arroz, isento de glúten, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.			
58	1.000	Pct	PÃO SEM GLÚTEN Pão de fatia, isento de glúten, acondicionado em embalagens plásticas de 300 gramas, contendo identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 5 dias, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação			
Valor total:						
TOTAL POR EXTENSO R\$ _____						
DATA						
CARIMBOEASSINATURADAPROPONENTE						

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.



ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
			LOTE 1 - HORTIFRUTIGRANJEIROS	UNIT	TOTAL
01	30.427	Kg	ALHO NACIONAL In natura, bulbo inteiro, dentes bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 17,01	R\$ 517.563,27
02	52.356	Kg	BANANA PRATA Tipo prata, em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 3,92	R\$ 205.235,52
03	61.858	Kg	BATATA LAVADA De primeira qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (rachaduras, cortes), tamanho e coloração uniformes, devendo ser graúda. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de brotos.	R\$ 3,37	R\$ 208.461,46
04	50.711	Kg	CEBOLA Nacional, branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 2,94	R\$ 149.090,34
05	34.258	Kg	CENOURA Cenoura de primeira qualidade, sem rama, fresca, cor laranja-vivo, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Não pode ser toco. Isento de brotos, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 3,06	R\$ 104.829,48
06	112.569	Kg	MAÇÃ GALA Maçã gala de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 5,31	R\$ 597.741,39
07	90.000	Kg	MELANCIA Melancia de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	R\$ 2,50	R\$ 225.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

08	7.500	Dz	OVOS BRANCO DE GALINHA Branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 15 dias a contar no ato da entrega.	R\$ 5,95	R\$ 44.625,00
Valor total: R\$ 2.052.546,46					
TOTAL POR EXTENSO: DOIS MILHÕES E CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
			LOTE 2 - ESTOCÁVEIS	UNIT	TOTAL
09	180.000	Pct	AMIDO DE MILHO 100% puro de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 0,500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	R\$ 5,60	R\$ 1.008.000,00
10	100.729	Kg	AÇÚCAR REFINADO Açúcar refinado especial, obtido a partir da moagem da cana-de-açúcar, acondicionado em embalagem resistente, atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	R\$ 4,98	R\$ 501.630,42
11	41.119	Kg	ARROZ BRANCO Arroz branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno, atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	R\$ 4,68	R\$ 192.436,92
12	282.881	Kg	ARROZ PARBOILIZADO Arroz branco tipo 1, parboilizado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	R\$ 4,65	R\$ 1.315.396,65
13	360.000	Pct	AVEIA EM FLOCOS FINOS Aveia em flocos finos, acondicionado em embalagem original contendo 0,200g, resistente e atóxico, com identificação na embalagem (rótulo), dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 3,75	R\$ 1.350.000,00
14	281.422	Pct	BISCOITO DOCE Biscoito doce tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 0,200 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	R\$ 3,57	R\$ 1.004.676,54
15	48.472	Pct	BISCOITO DE POLVILHO Biscoito de polvilho salgado, isento de glúten, embalado em Pacotes de 0,100g material polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechado sem contato manual. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote.	R\$ 3,71	R\$ 179.831,12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

16	160.813	Pct	BISCOITO ROSQUINHA Biscoito rosquinha, de leite, produzida com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informação nutricional, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 0,350g.	R\$ 3,96	R\$ 636.819,48
17	281.422	Pct	BISCOITO SALGADO Biscoito salgado, tipo cream cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 0,200 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	R\$ 3,07	R\$ 863.965,54
18	74.284	Pct	CANJICA DE MILHO BRANCO Canjica de milho branco, tipo 1, despelculada, proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação. Não danificados por insetos ou fungos, com identificação na embalagem (rótulo), dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalada em pacote plástico resistente, não violado. Pacote de 0,500g.	R\$ 3,82	R\$ 283.764,88
19	39.289	Pct	CHOCOLATE EM PÓ 50% Chocolate em pó solúvel, 50% cacau, preparado com ingredientes sãos e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 0,200 g, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 11,83	R\$ 464.788,87
20	15.716	Pct	CAFÉ EM PÓ Puro, torrado e moído de grãos crus, sãos e limpos; em embalagens de 0,500 gr, contendo de 20 a 25% de grãos conilon na cor castanho claro a moderado escuro, sem amargor, em pó homogêneo; aroma e sabor característicos de regular a intenso; isento de gosto rio zona; com qualidade mínima aceitável de 5,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do lote entregue; contendo impurezas máximas de 1%; outros produtos 0% e umidade 5%; acondicionado em embalagem aluminizada; condições de acordo com a resolução RDC nº 277 de 22/09/2005 – grão forte	R\$ 12,30	R\$ 193.306,80
21	15.213	Pct	COLORÍFICO (COLORAU) Produto constituído pela mistura de urucum em pó com fubá de milho, embalagem transparente, contendo 1kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 7,12	R\$ 108.316,56
22	36.000	Pct	ERVILHA SECA Ervilha seca, partida, tipo 1, pacote de 0,500g, na cor verde, devendo ser constituída de no mínimo 95% de ervilhas partidas, de tamanho e formato naturais, maduras, limpas e secas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo), dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 6,13	R\$ 220.680,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

23	169.037	Und	EXTRATO DE TOMATE INGREDIENTES: Tomate, açúcar e sal. Não contém glúten. Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem sachê ou caixa tipo tetra pack contendo 0,300g.	R\$ 3,07	R\$ 518.943,59
24	10.142	Kg	FARINHA DE TRIGO Especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, com fermento, tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.	R\$ 4,34	R\$ 44.016,28
25	36.000	Kg	FARINHA DE MANDIOCA Farinha de mandioca, tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtido das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 4,55	R\$ 163.800,00
26	90.000	Kg	FEIJÃO CARIOCA Feijão carioca tipo 1, acondicionado em embalagem resistente atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 7,03	R\$ 632.700,00
27	270.000	Kg	FEIJÃO PRETO Feijão preto tipo 1, acondicionado em embalagem resistente atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 7,23	R\$ 1.952.100,00
28	18.000	Kg	FUBÁ DE MILHO Fubá de milho, obtido pela moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 3,89	R\$ 70.020,00
29	234.275	Pct	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE Com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 3,71	R\$ 869.160,25
30	234.275	Pct	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO PARAFUSO Com sêmola, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 3,86	R\$ 904.301,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

31	20.284	Pct	MILHO PARA PIPOCA Milho de pipoca tipo 1 acondicionada em embalagem de polietileno de 500g cada. Livre de pragas e sujidades.	R\$ 4,12	R\$ 83.570,08
32	33.807	Grf	ÓLEO DE SOJA ENVASADO Óleo de soja envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 9,37	R\$ 316.771,59
33	6.059	Und	PÃO CARECA Pão do tipo Careca, peso mínimo de 50g, embalado em sacos plástico transparente, de maneira higiênica e ordenados, sem amassá-los. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação.	R\$ 0,73	R\$ 4.423,07
34	89.304	Pct	PÃO DE FORMA Pão de forma, de massa leve, farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca e fatiado. Não podendo ser pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos, adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasitas, sujidades, larvas e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 500g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 5 (cinco) dias a contar da entrega.	R\$ 6,70	R\$ 598.336,80
35	20.284	Kg	SAL REFINADO Sal refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 1,35	R\$ 27.383,40
36	116.859	Grf	SUCO DE CAJU Suco de caju concentrado, acondicionado em embalagem de 500ml, envasado em garrafa plástica resistente e transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor e data de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	R\$ 3,06	R\$ 357.588,54
37	116.859	Grf	SUCO DE MARACUJÁ Suco de maracujá concentrado, acondicionado em embalagem de 500ml, envasado em garrafa plástica resistente e transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor e data de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	R\$ 5,02	R\$ 586.632,18
38	20.284	Pct	TRIGO PARA KIBE Composta de grãos de trigo selecionados e moídos de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto, embalagem plástica 500 g, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	R\$ 3,22	R\$ 65.314,48
39	27.046	Grf	VINAGRE Vinagre envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 0,750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 2,16	R\$ 58.419,36
Valor total: R\$ 15.577.094,90					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

TOTAL POR EXTENSO: QUINZE MILHÕES E QUINHENTOS E SETENTA E SETE MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
			LOTE 3 - CARNES	UNIT	TOTAL
40	7.271	Kg	CARNE BOVINA - MÚSCULO Congelada, em pedaços, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C.	R\$ 29,22	R\$ 212.458,62
41	144.000	Kg	CARNE BOVINA - PATINHO Congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg , contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C.	R\$ 35,60	R\$ 5.126.400,00
42	72.000	Kg	CARNE BOVINA – PATINHO MOÍDO Congelada, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. A matéria-prima a ser utilizada deverá estar isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg , contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de entrega. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C.	R\$ 38,63	R\$ 2.781.360,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

43	54.000	Kg	FÍGADO BOVINO Congelado, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo, peso líquido de 1kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C.	R\$ 17,05	R\$ 920.700,00
44	288.000	Kg	FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO Sem osso, sem pele, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C.	R\$ 18,08	R\$ 5.207.040,00
45	72.000	Kg	PEIXE - FILÉ DE CAÇÃO Limpo, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, sem osso, apresentando carne firme, elástica, cor branca, rosada e odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, líquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega. O produto deve ser congelado e transportado entre as temperaturas – 12°C e – 18°C.	R\$ 26,27	R\$ 1.891.440,00
Valor total: R\$ 16.139.398,62					
TOTAL POR EXTENSO: DEZESSEIS MILHÕES E CENTO E TRINTA E NOVE MIL E TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
			LOTE 4 - LATICÍNIOS	UNIT	TOTAL
46	241.121	Bdj	IOGURTE DE FRUTAS Iogurte parcialmente desnatado com polpa de fruta. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 90g do produto. Em bandejas com 6 unidades. Consistência Cremosa. Sabores: Morango, coco ou Mix de frutas. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega.	R\$ 6,09	R\$ 1.468.426,89
47	702.826	Litro	LEITE INTEGRAL UHT Leite integral UHT Longa Vida, esterilizado, sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto, cor, aroma e odor característico. Armazenado em embalagem de 1 Litro, caixa multilaminada, cartonada, asséptica impermeável ao ar, luz e microorganismos e não deverá apresentar sinais de alterações das embalagens, bem como quaisquer modificações de naturezas físicas, químicas ou sensoriais do produto, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	R\$ 5,16	R\$ 3.626.582,16
48	5.500	Pote	MARGARINA VEGETAL Margarina vegetal com sal, isento de gordura trans, contendo 65% de teor de gordura, refrigerado, não rançoso, acondicionado em embalagem de polietileno contendo 500g. Embalagem deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data da embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente, com validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	R\$ 7,35	R\$ 40.425,00
49	89.304	Copo	REQUEIJÃO CREMOSO Requeijão cremoso, leite pasteurizado, creme de leite, sal, fermento lácteo. Sem amido de milho e gordura hidrogenada. Produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g. Embalagem com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega.	R\$ 8,53	R\$ 761.763,12
Valor total: R\$ 5.897.197,17					
TOTAL POR EXTENSO: CINCO MILHÕES E OITOCENTOS E NOVENTA E SETE MIL E CENTO E NOVENTA E SETE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	
			LOTE 5 - ALIMENTAÇÃO ESPECIAL	UNIT	TOTAL
50	1.200	Und	ADOÇANTE SUCRALOSE Adoçante dietético líquido, frasco com 100ml, aspecto líquido transparente, ingrediente sucralose, com bico dosador, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos frascos individuais.	R\$ 6,32	R\$ 7.584,00
51	7.000	Und	BEBIDA VEGETAL A BASE DE ARROZ EM PÓ Sem lactose, sem glúten e sem adição de açúcares. Contendo lista de ingredientes, data de validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega, valor nutricional, fornecedor. Embalagem plástica atóxica resistente ou lata de 300g.	R\$ 42,00	R\$ 294.000,00
52	2.400	Pct	BISCOITO SALGADO – SEM GLUTEN E SEM LACTOSE Tipo cream cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 200 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Os produtos não deverão conter corantes artificiais, sem ovo, sem glúten, sem lactose e gorduras trans. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	R\$ 2,95	R\$ 7.080,00
53	2.400	Pct	BISCOITO DOCE - SEM GLUTEN E SEM LACTOSE Tipo Maria ou Maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 200 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Os produtos não deverão conter corantes artificiais, sem ovo, gorduras trans e sem glúten e sem lactose. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	R\$ 2,91	R\$ 6.984,00
54	1.800	Und	FÓRMULA INFANTIL 2 Para lactentes após o sexto mês de vida, em pó para diluição, à base de leite de vaca, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 94,90	R\$ 170.820,00
55	3.000	Und	IOGURTE SEM LACTOSE Iogurte de frutas a base de leite de vaca e sem lactose, fermentos lácteos, conservado e transportado em temperatura adequada, embalagem primaria copo plástico lacrado, acondicionado em embalagem secundaria apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Característica: consistência cremosa. Sabores: Morango e Mix de frutas (morango, maçã e banana). Validade mínima de 30 dias na data da fabricação e 24 dias na data da entrega. Unidade:170 ml.	R\$ 3,76	R\$ 11.280,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

56	6.480	LT	LEITE ZERO LACTOSE Leite integral, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto e número do Registro no SIF, SISE ou SIM. No rótulo deverá constar que o produto é originado da Cooperativa ou Associação de agricultores familiares com dados que identifiquem o empreendimento, tais como CNPJ, Nome, Endereço, etc.	R\$ 6,57	R\$ 42.573,60
57	2.160	Pct	MASSA ALIMENTÍCIA – SEM GLÚTEN Massa alimentícia de fécula de batata ou de arroz, isento de glúten, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	R\$ 4,58	R\$ 9.892,80
58	1.000	Pct	PÃO SEM GLÚTEN Pão de fatia, isento de glúten, acondicionado em embalagens plásticas de 300 gramas, contendo identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 5 dias, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação	R\$ 10,07	R\$ 10.070,00
Valor total: R\$ 560.284,40					
TOTAL POR EXTENSO: QUINHENTOS E SESENTA MIL E DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS					

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 40.226.521,55

VALOR TOTAL POR EXTENSO: QUARENTA MILHÕES E DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS



ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Secretaria Municipal de Educação)

N.º ____/2022

A **Prefeitura Municipal de São Gonçalo**, com sede à Rua Dr. Feliciano Sodré, n.º 100 – Centro, na cidade de São Gonçalo, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 28.636.579/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) _____ **SECRETÁRIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO**, nomeado(a) pela Portaria n.º _____ de ____ de _____ de 20____, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo de ____ de _____ de 2022 inscrito(a) no CPF sob o n.º _____-__ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, considerando o julgamento ____/2022, publicada no _____ de ____/____/2022, processo administrativo n.º **43.415/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 057, de 2009, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender a demanda das Unidades Escolares do Município de São Gonçalo/RJ e das Creches Conveniadas com o Município, especificado no **item 2** do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico SRP* n.º ____/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X							

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item n.º</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. VALIDADE DA ATA



4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO/RJ E DAS CRECHES CONVENIADAS COM O MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A

Aos __ (_____) dias do mês de (_____) do ano de 2021 o **Município de São Gonçalo**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o(a) Sr.(Srª) _____, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – sob o nº _____, e do outro lado a _____, doravante denominada CONTRATADA, estabelecida a _____, nº. __ – _____ – _____/__, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, _____, expedida pelo _____, e tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo n.º **43.415/2021**, através do Pregão Eletrônico PMSG N.º ____/2021, assinam o presente Contrato, o qual se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, particularmente pelas normas gerais consolidadas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 093, de 15 de Março de 2021, e ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

1– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO

1.1. O presente contrato tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar para atender a demanda das Unidades Escolares do Município de São Gonçalo/RJ e das Creches Conveniadas com o Município.

1.2. O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações da Contratada:

2.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 2.1.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 2.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.1.4. Substituir, no prazo determinado pela Subsecretaria Municipal de Alimentação Escolar - SMAE, todos os gêneros alimentícios deteriorados/recusados, sem que isto acarrete ônus para a contratante.
- 2.1.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.
- 2.1.6. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 2.1.7. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 2.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a execução, direta e indiretamente, e/ ou sobre o fornecimento objeto deste Termo de Referência.
- 2.1.9. Atender prontamente o representante da Subsecretaria Municipal de Alimentação Escolar - SMAE com vistas às substituições de gêneros alimentícios que tenham sido recusados pela Administração.
- 2.1.10. Ter nomeado colaborador do seu quadro fixo, qualificado para representá-la em atendimento à Contratada e nas ocasiões de entrega.
- 2.1.11. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento, ou por seu empregado ou preposto.
- 2.1.12. Providenciar prontamente, quando necessário, a substituição de pessoal, equipamentos, veículos ou quaisquer recursos, de modo a viabilizar a entrega exitosa dos gêneros alimentícios.
- 2.1.13. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.1.14. Assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato no prazo definido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
- 2.1.15. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.
- 2.1.16. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC, Código de Defesa do Consumidor;
- 2.1.17. Durante a vigência do Contrato, poderá a contratante, sem prévia comunicação colher amostras para análises, através de laboratório credenciado pelo Ministério da Agricultura e/ou ANVISA ou Laboratório de Instituição Federal, para comprovar a sua conformidade com a



respectiva ficha técnica, através da realização de análises bromatológicas nas áreas de microbiologia, microscopia, físico-química, aditivos e contaminantes, para identificação de possíveis riscos acidentais ou intencionais à saúde, ficando a contratada responsável pelas despesas relativas às análises dos produtos.

2.1.18. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, são de total responsabilidade da Contratada.

2.1.19. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú ou veículo com área de carga vedada, sem contato com o ambiente externo, específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

2.1.20. A entrega dos Gêneros Alimentícios que necessitam de refrigeração deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado, de acordo com as Normas do Decreto nº 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Os produtos devem ser mantidos, durante o transporte, às suas respectivas temperaturas.

2.1.21. Os veículos utilizados para entrega e transporte devem apresentar-se isentos de resíduos de alimentos e materiais, como caixas, sacos, palhas e outros para evitar contaminações dos materiais transportados.

2.1.22. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, e uniformizados, conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos e proceder com boa conduta e relacionamento no local de entrega.

2.1.23. Atender prontamente a todas as solicitações formuladas pelo Subsecretaria Municipal de Alimentação Escolar - SMAE.

2.1.24. A Contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização quanto às mercadorias licitadas, por parte da Contratante.

2.1.25. A empresa contratada para fornecimento dos hortifrutigranjeiros relacionados no Lote 01 deverá fornecer em regime de cessão de uso, durante o prazo de vigência do contrato, a quantidade mínima de 20 (vinte) caixas de polietileno, tipo “colheita”, para acondicionamento dos alimentos, sendo que as mesmas deverão conter identificação da empresa contratada.

2.2. Obrigações da Contratante:

2.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos gêneros alimentícios recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído;

2.2.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e entregas, através de comissão/servidor especialmente designado;

2.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



2.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

4.1 – A despesa no valor de R\$ _____ (_____) correrão a conta do Programa de Trabalho nº XXXX.XXX.XXXX.X.XXX, Código de Despesa nº X.X.XX.XX.XX e Fonte de Recursos nº XX.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:

4.1.1. Pedido endereçado ao ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agência e Conta Corrente);

4.1.2. Nota Fiscal original, devidamente atestada, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a dívida Ativa da União, observados os critérios de apresentação e instrução estabelecidos na Portaria 037/2019 (DO 08/10/2019);

4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos gêneros alimentícios e com o devido atesto dos Fiscais de Contrato, mediante Nota Fiscal eletrônica, instruída no processo de pagamento, conforme item 19.2.

4.3. Os pagamentos serão creditados com prazos não superiores a 30 (trinta) dias a data do recebimento dos produtos.

4.4. Os pagamentos correrão durante a vigência do contrato e estão em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

4.5. Em havendo desconformidade na execução do serviço, caberá ao Secretário de Educação tomar as medidas cabíveis em relação ao pagamento, conforme previsto no item 13 – “DAS PENALIDADES E MULTAS” do Termo de Referência e seus subitens.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;



5.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6 – CLÁUSULA SEXTA– DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

6.1. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios até o limite de 10% (dez por cento).

6.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação (Decreto nº 8.538 de 2015, art. 7º, I, e § 2º).

6.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

6.3.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

6.3.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

6.3.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;

6.3.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I – Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes;

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II – Unilateralmente pela Administração.

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, o Município aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93:

8.1.1. Advertência escrita;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária;



8.1.4. Declaração de inidoneidade;

8.1.5. Advertência por escrito, quando a Contratada infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela Fiscalização, prazo à Contratada para sanar as irregularidades.

8.2. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato:

8.2.1. A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à Subsecretaria Municipal de Alimentação Escolar – SMAE a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2.2. A multa a que se referem os artigos 86 e 87, II, da Lei nº 8.666/93, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:

8.2.2.1. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

8.2.2.2. Por inexecução total ou parcial;

8.2.2.3. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

8.2.2.4. No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

8.3. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa:

8.3.1. Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a Contratada, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

8.3.2. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a Contratada sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

8.3.3. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

8.3.4. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à Contratada, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.3.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal da Secretaria Gestora do contrato.

8.3.6. Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pela Secretaria Municipal de Educação, através da Procuradoria Municipal.

8.3.7. Se os valores das multas referidas nas cláusulas anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela Contratada, no prazo estipulado na cláusula 17.3.4.,



será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

8.4. A imposição de qualquer penalidade não exige a Contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.

8.5. Será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da Contratada, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.

8.6. Suspensão temporária – é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

8.7. Declaração de inidoneidade – é a declaração que impede a Empresa Licitante ou Contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

8.7.1. O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou Contratada será encaminhado à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo, para apreciação, antes de a decisão ser publicada.

9 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

9.1. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

9.3. Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

10.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das PARTES, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste CONTRATO.

10.2. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste CONTRATO.



10.3. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas PARTES.

10.4. Serão para fins deste CONTRATO casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

10.5. Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste CONTRATO.

10.6. No caso de não ser reconhecida pela CONTRATANTE a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste CONTRATO.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A Administração Municipal, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 48, do Decreto Municipal n.º093/2021.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será(ão) designado(s) fiscal(is) para acompanhar entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, em sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O(s) fiscal(is) da Administração anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Fica reservado a Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste Contrato.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



14.2 – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.3 – É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.

14.4 — O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Obriga-se a CONTRATADA, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____